



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

CONTRATO: Nº 145/2018
PROCESSO: Nº 1241531/2018

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, POR MEIO DA EMPRESA BIGNARDI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS E ARTEFATO LTDA E TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE FORMATO A4.

O Estado de São Paulo, por intermédio do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, a Professora *Laura M. J. Laganá*, RG. nº 7.715.675-4 e CPF nº CPF. 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e BIGNARDI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS E ARTEFATO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.192.522/0004-70, com sede a Rua Rio Bonito, 1772 – Bairro: Pari – São Paulo/SP – CEP 03023-020 – Tel.:(11) 3124-4256/3328-6688, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor *Alexandre Luís Neves* portador do RG nº 23.583.118-9 e CPF nº 135.553.908-05, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE FORMATO A4, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª DOS PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens deverão ser entregues em 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita no endereço relacionado no ANEXO, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h à 17h.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

PARÁGRAFO QUARTO

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número da licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que o identifiquem, além da fatura comercial, em 02 (duas) vias contendo suas especificações detalhadas, necessárias à conferência dos bens.

PARÁGRAFO QUINTO

Não serão aceitos produtos, refabricados ou recondicionados.

CLÁUSULA 3ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui ANEXO do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a colir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA 4ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato;

CLÁUSULA 5ª DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

PARAGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA 7ª DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço de **R\$ 12,15 (doze reais e quinze centavos)**, perfazendo o total de **R\$ 163.028,70 (cento e sessenta e três mil, vinte e oito reais e setenta centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

PARAGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA 8ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	10063
PROGRAMA DE TRABALHO:	12 364 1039 5290 0000
FONTE DE RECURSO:	001 001 001
NATUREZA DA DESPESA:	339030
UNIDADE GESTORA:	102401

CLÁUSULA 9ª DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura na(s) unidade(s) relacionadas no Termo de Referência ANEXO, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" TRIL ou "Recibo", em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias, após a data de sua apresentação válida.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

PARAGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

PARAGRAFO QUINTO

A(s) Nota(s) Fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" – RUA DOS ANDRADAS, 140 – SANTA IFIGENIA - CEP. 01208-000 – SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA, encaminhada à cada unidade recebedora, de que obrigatoriamente deverá constar:

- nº do contrato;
- nº nota de empenho;
- nº do processo; e
- identificação da Unidade com endereço de entrega.

CLÁUSULA 10ª DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 11ª DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 12ª DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução cuja cópia constitui ANEXO IV do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA 13ª DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a apresentação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA 14ª DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
 - b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.
- III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

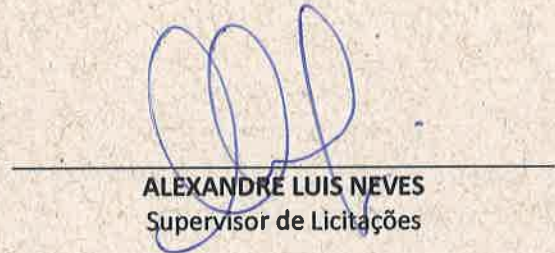
E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 11 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE


LAURA M. J. LAGANA
Diretora Superintendente

CONTRATADA


ALEXANDRE LUIS NEVES
Supervisor de Licitações

TESTEMUNHAS:


Nome: Carlos Alberto De Luccia
RG: Analista Técnico Administrativo


Nome: Rute Medeiros Luna
RG: Divisão de Compras e Almoxarifado
Centro Paula Souza



ANEXO DO CONTRATO Nº 145/2018

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE. PACOTES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2903881 - PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; medindo (210x297)mm; alvura mínima de 90%, conforme norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma TAPPI; corte rotativo, PH alcalino cor branca; embalagem revestida em BOPP; produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem; medindo (210x297)mm; alvura mínima de 90%, conforme norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma TAPPI; corte rotativo, PH alcalino cor branco; embalagem revestida em BOPP; produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem. Pacote c/500 folhas. MARCA: CHAMEX MODELO: SOLUTION/INTERNATIONAL PAPER PROCEDENCIA: Produzido no Brasil	13.418	12,15	163.028,70
VALOR TOTAL.....				163.028,70

QUANTIDADE E ENDEREÇO PARA ENTREGA DO MATERIAL

(favor ligar antecipadamente na unidade RESPONSÁVEL para confirmar o endereço e agendar DIA E HORÁRIO da entrega com o Diretor(a) Serviço e/ou responsável pelo recebimento)

Cód.	Unidades do CEETEPS	Quantidades Pcte c/ 500 folhas R\$ 12,15	Valor por Unidade
6	ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA	243	R\$ 2.952,45
7	ETEC CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO	180	R\$ 2.187,00
8	ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI	157	R\$ 1.907,55
11	ETEC JORGE STREET	180	R\$ 2.187,00
15	ETEC PRESIDENTE VARGAS	240	R\$ 2.916,00
16	ETEC FERNANDO PRESTES	210	R\$ 2.551,50
19	ETEC DR. ADAIL NUNES DA SILVA	28	R\$ 340,20
20	FATEC JAHU	220	R\$ 2.673,00
23	ETEC ALBERT EINSTEIN	180	R\$ 2.187,00
24	ETEC PREF. ALBERTO FERES	18	R\$ 218,70
27	ETEC AMIM JUNDI	32	R\$ 388,80
28	ETEC SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES	40	R\$ 486,00
30	ETEC ANTÔNIO DE PÁDUA CARDOSO	160	R\$ 1.944,00
32	ETEC PROF. DR. ANTÔNIO EUFRÁSIO TOLEDO	07	R\$ 85,05
33	ETEC ANTONIO JUNQUEIRA DA VEIGA	80	R\$ 972,00
34	ETEC PROF. APRÍGIO GONZAGA	150	R\$ 1.822,50
36	ETEC PROF. ARMANDO BAYEUX DA SILVA	110	R\$ 1.336,50
37	ETEC FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA	90	R\$ 1.093,50
38	ETEC ASTOR DE MATTOS CARVALHO	50	R\$ 607,50
40	ETEC COMENDADOR JOÃO RAYS	40	R\$ 486,00
41	ETEC PROF. BASÍLIDES DE GODOY	196	R\$ 2.381,40
42	ETEC BENEDITO STORANI	100	R\$ 1.215,00
43	ETEC BENTO QUIRINO	80	R\$ 972,00
47	ETEC DOUTOR CAROLINO DA MOTTA E SILVA	70	R\$ 850,50
51	ETEC DR. DOMINGOS MINICUCCI FILHO	120	R\$ 1.458,00
52	ETEC PROFª. CARMELINA BARBOSA	60	R\$ 729,00
53	ETEC PROF. EDSON GALVÃO	30	R\$ 364,50
54	ETEC ELIAS NECHÁR	130	R\$ 1.579,50
55	ETEC PROF. EUDÉCIO LUIZ VICENTE	110	R\$ 1.336,50
57	ETEC PROF. FRANCISCO DOS SANTOS	55	R\$ 668,25
63	ETEC ENGº. HERVAL BELLUSCI	20	R\$ 243,00
65	ETEC DE ILHA SOLTEIRA	90	R\$ 1.093,50
67	ETEC JOÃO BELARMINO	230	R\$ 2.794,50
68	ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO	35	R\$ 425,25
69	ETEC JOÃO JORGE GERAISATE	30	R\$ 364,50

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Cód.	Unidades do CEETEPS	Quantidades Pcte c/ 500 folhas R\$ 12,15	Valor por Unidade
70	ETEC JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL	129	R\$ 1.567,35
71	ETEC DOUTOR JOSÉ COURY	40	R\$ 486,00
72	ETEC PREF. JOSÉ ESTEVES	50	R\$ 607,50
73	ETEC DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO	90	R\$ 1.093,50
74	ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA	136	R\$ 1.652,40
75	ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS	40	R\$ 486,00
76	ETEC JOSÉ ROCHA MENDES	120	R\$ 1.458,00
79	ETEC LAURINDO ALVES DE QUEIROZ	38	R\$ 461,70
80	ETEC DR. LUIZ CESAR COUTO	60	R\$ 729,00
82	ETEC MACHADO DE ASSIS	46	R\$ 558,90
83	ETEC MANOEL DOS REIS ARAÚJO	37	R\$ 449,55
84	ETEC ORLANDO QUAGLIATO	41	R\$ 498,15
85	ETEC MARTIN LUTHER KING	150	R\$ 1.822,50
86	ETEC MARTINHO DI CIERO	47	R\$ 571,05
87	ETEC PROF. MATHEUS LEITE DE ABREU	20	R\$ 243,00
88	ETEC MONSENHOR ANTÔNIO MAGLIANO	71	R\$ 862,65
89	ETEC ENG ^o . AGRONOMO NARCISO DE MEDEIROS	40	R\$ 486,00
90	ETEC PROF. URIAS FERREIRA	30	R\$ 364,50
92	ETEC PAULO GUERREIRO FRANCO	40	R\$ 486,00
93	ETEC DEP. PAULO ORNELLAS CARVALHO DE BARROS	28	R\$ 340,20
95	ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO	120	R\$ 1.458,00
96	ETEC PEDRO FERREIRA ALVES	160	R\$ 1.944,00
97	ETEC PROF. PEDRO LEME BRISOLLA SOBRINHO	49	R\$ 595,35
99	ETEC PROF. MILTON GAZZETTI	70	R\$ 850,50
100	ETEC ROSA PERRONE SCAVONE	130	R\$ 1.579,50
102	ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS	50	R\$ 607,50
103	ETEC SYLVIO DE MATTOS CARVALHO	20	R\$ 243,00
106	FATEC GUARATINGUETÁ	103	R\$ 1.251,45
107	ETEC ADOLPHO BEREZIN	39	R\$ 473,85
108	ETEC CEL. RAPHAEL BRANDÃO	161	R\$ 1.956,15
110	ETEC DEP. SALIM SEDEH	18	R\$ 218,70
112	FATEC BOTUCATU	90	R\$ 1.093,50
113	FATEC MAUÁ	200	R\$ 2.430,00
116	ETEC DE SÃO ROQUE	5	R\$ 60,75
117	ETEC PROF. DR. JOSÉ DAGNONI	80	R\$ 972,00
118	ETEC DE GUAIANAZES	3	R\$ 36,45
119	FATEC GARÇA	130	R\$ 1.579,50
120	FATEC MOCOCA	26	R\$ 315,90

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Cód.	Unidades do CEETEPS	Quantidades Pcte c/ 500 folhas R\$ 12,35	Valor por Unidade
122	ETEC DONA ESCOLÁSTICA ROSA	57	R\$ 692,55
124	ETEC DR. CELSO CHARURI	70	R\$ 850,50
127	FATEC CRUZEIRO	80	R\$ 972,00
129	FATEC PRAIA GRANDE	79	R\$ 959,85
133	FATEC PINDAMONHANGABA	150	R\$ 1.822,50
136	ETEC PROF. MASSUYUKI KAWANO	140	R\$ 1.701,00
137	FATEC ZONA SUL	170	R\$ 2.065,50
138	ETEC PROF. ARMANDO JOSÉ FARINAZZO	80	R\$ 972,00
139	ETEC TTE. AVIADOR GUSTAVO KLUG	120	R\$ 1.458,00
140	ETEC PROFª TEREZINHA MONTEIRO DOS SANTOS	47	R\$ 571,05
143	FATEC CARAPICUÍBA	117	R\$ 1.421,55
145	ETEC PROF. FAUSTO MAZZOLA	60	R\$ 729,00
146	FATEC SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	300	R\$ 3.645,00
148	ETEC DE LINS	90	R\$ 1.093,50
149	ETEC PROF. ANDRÉ BOGASIAN	76	R\$ 923,40
151	ETEC PROFESSOR ÍDIO ZUCCHI	35	R\$ 425,25
153	ETEC PRAIA GRANDE	90	R\$ 1.093,50
155	FATEC ITAQUAQUECETUBA	50	R\$ 607,50
156	ETEC PROFª. NAIR LUCCAS RIBEIRO	60	R\$ 729,00
157	FATEC PRESIDENTE PRUDENTE	9	R\$ 109,35
158	ETEC DE ITANHAÉM	30	R\$ 364,50
160	FATEC SANTO ANDRÉ	83	R\$ 1.008,45
161	ETEC DE IBITINGA	20	R\$ 243,00
163	FATEC MOGI MIRIM	85	R\$ 1.032,75
164	ETEC PROF. MÁRIO ANTÔNIO VERZA	50	R\$ 607,50
165	ETEC DE ARAÇATUBA	10	R\$ 121,50
166	ETEC JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	110	R\$ 1.336,50
167	FATEC GUARULHOS	68	R\$ 826,20
168	FATEC SÃO CAETANO DO SUL	40	R\$ 486,00
169	ETEC DE ITAQUERA	66	R\$ 801,90
170	ETEC FERRAZ DE VASCONCELOS	49	R\$ 595,35
171	FATEC JALES	92	R\$ 1.117,80
172	ETEC DE SAPOEMBA	75	R\$ 911,25
174	FATEC CAPÃO BONITO	60	R\$ 729,00
176	FATEC SERTÃOZINHO	50	R\$ 607,50
177	FATEC ARAÇATUBA	50	R\$ 607,50
181	ETEC DE CUBATÃO	68	R\$ 826,20
182	FATEC CATANDUVA	120	R\$ 1.458,00

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

Cód.	Unidades do CEETEPS	Quantidades Pcte c/ 500 folhas R\$ 12,15	Valor por Unidade
183	FATEC BRAGANÇA PAULISTA	120	R\$ 1.458,00
185	ETEC DE VILA FORMOSA	3	R\$ 36,45
186	ETEC TEREZA APARECIDA CARDOSO NUNES	90	R\$ 1.093,50
187	ETEC PROFª. ERMELINDA GIANNINI TEIXEIRA	59	R\$ 716,85
189	FATEC SÃO SEBASTIÃO	50	R\$ 607,50
190	ETEC DE SUZANO	88	R\$ 1.069,20
191	ETEC GINO REZAGHI	30	R\$ 364,50
193	ETEC DEP. ARY DE CAMARGO PEDRÓSO	3	R\$ 36,45
194	ETEC DRª. RUTH CARDOSO	100	R\$ 1.215,00
197	ETEC PROF. ELIAS MIGUEL JUNIOR	40	R\$ 486,00
198	ETEC DE MONTE MOR	1	R\$ 12,15
199	ETEC DE CIDADE TIRADENTES	70	R\$ 850,50
201	ETEC DE CAMPO LIMPO PAULISTA	10	R\$ 121,50
202	ETEC PROF. JADYR SALLES	50	R\$ 607,50
203	ETEC DE PIEDADE	50	R\$ 607,50
207	ETEC PROF. ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS	20	R\$ 243,00
208	ETEC DE TIQUATIRA	130	R\$ 1.579,50
209	FATEC BARUERI	21	R\$ 255,15
211	ETEC ZONA LESTE	140	R\$ 1.701,00
212	ETEC PROF. MARINÊS T. DE FREITAS ALMEIDA	60	R\$ 729,00
213	ETEC DE CARAGUATATUBA	60	R\$ 729,00
214	ETEC ÂNGELO CAVALHEIRO	44	R\$ 534,60
215	ETEC ARMANDO PEREIRA CHEREGATTI	40	R\$ 486,00
217	FATEC DIADEMA	26	R\$ 315,90
218	ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO	80	R\$ 972,00
219	ETEC DE SANTA ISABEL	60	R\$ 729,00
220	ETEC PARQUE BELÉM	150	R\$ 1.822,50
223	ETEC CEPAM	25	R\$ 303,75
225	ETEC RAPOSO TAVARES	10	R\$ 121,50
226	ETEC GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO	31	R\$ 376,65
227	ETEC SÃO MATEUS	75	R\$ 911,25
228	ETEC JARAGUÁ	116	R\$ 1.409,40
230	ETEC UIRAPURU	110	R\$ 1.336,50
231	ETEC DE FRANCISCO MORATO	30	R\$ 364,50
233	ETEC PROF. JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO	69	R\$ 838,35
234	ETEC DE NOVA ODESSA	70	R\$ 850,50
235	ETEC DE MAIRINQUE	80	R\$ 972,00
236	ETEC GUSTAVO TEIXEIRA	6	R\$ 72,90

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

Cód.	Unidades do CEETEPS	Quantidades Pcte c/ 500 folhas R\$ 12,15	Valor por Unidade
237	ETEC DE SANTA ROSA DO VITERBO	29	R\$ 352,35
238	ETEC IRMÃ AGOSTINA	61	R\$ 741,15
239	ETEC DE REGISTRO	22	R\$ 267,30
240	ETEC PADRE CARLOS LEÔNCIO DA SILVA	13	R\$ 157,95
241	ETEC DE EMBU	37	R\$ 449,55
243	ETEC DE ITARARÉ	30	R\$ 364,50
244	ETEC CIDADE DO LIVRO	51	R\$ 619,65
248	ETEC DE CERQUILHO	45	R\$ 546,75
249	ETEC DE ITAQUAQUECETUBA	60	R\$ 729,00
251	FATEC TAUBATÉ	21	R\$ 255,15
252	ETEC PROF. ADOLPHO ARRUDA MELLO	36	R\$ 437,40
253	ETEC JORNALISTA ROBERTO MARINHO	41	R\$ 498,15
254	ETEC PROFª. DRª. DOROTI QUIOMI K. TOYOHARA	40	R\$ 486,00
255	ETEC ALCIDES CESTARI	20	R\$ 243,00
256	ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL	70	R\$ 850,50
257	FATEC ITAQUERA	68	R\$ 826,20
258	FATEC JACARÉ	50	R\$ 607,50
259	FATEC POMPÉIA	70	R\$ 850,50
261	ETEC DARCY PEREIRA DE MORAES	90	R\$ 1.093,50
262	ETEC BARTOLOMEU BUENO DA SILVA - ANHANGUERA	53	R\$ 643,95
263	ETEC DE IBATÉ	30	R\$ 364,50
264	ETEC ARMANDO PANNUNZIO	10	R\$ 121,50
265	FATEC SÃO ROQUE	40	R\$ 486,00
266	ETEC DE PERUÍBE	60	R\$ 729,00
267	ETEC DE ESPORTES CURT WALTER OTTO BAU	15	R\$ 182,25
268	ETEC PREF. BRAZ PASCHOALIN	60	R\$ 729,00
269	FATEC SÃO CARLOS	19	R\$ 230,85
270	FATEC COTIA	14	R\$ 170,10
274	ETEC PROFª. LUIZA MARIA MACHADO	80	R\$ 972,00
276	FATEC CAMPINAS	60	R\$ 729,00
277	ETEC DE SANTA FÉ DO SUL	30	R\$ 364,50
278	FATEC ITAPIRA	30	R\$ 364,50
279	ETEC DE CAIEIRAS	40	R\$ 486,00
281	ETEC DE APIAÍ	40	R\$ 486,00
282	ETEC DE RIO GRANDE DA SERRA	42	R\$ 510,30
283	FATEC SANTANA DE PARNAÍBA	30	R\$ 364,50
284	FATEC RIBEIRÃO PRETO	5	R\$ 60,75
285	ETEC ITAQUERÁ II	87	R\$ 1.057,05



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Cód.	Unidades do CEETEPS	Quantidades Pcte c/ 500 folhas R\$ 12,15	Valor por Unidade
286	FATEC ITATIBA	20	R\$ 243,00
288	FATEC DE ARARAQUARA	10	R\$ 121,50
289	ETEC PORTO FELIZ	28	R\$ 340,20
290	FATEC ARARAS	10	R\$ 121,50
291	FATEC ADAMANTINA	10	R\$ 121,50
292	FATEC FERRAZ DE VASCONCELOS	10	R\$ 121,50
293	ETEC TABOÃO DA SERRA	20	R\$ 243,00
294	FATEC FRANCO DA RÓCHA	10	R\$ 121,50
QUANTIDADES E VALOR TOTAL		13.418	R\$ 163.028,70



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ENDEREÇOS DAS ESCOLAS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

GOD. UND.	UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
006	ETEC	POLIVALENTE DE AMERICANA	Av. Nossa Senhora de Fátima, 567 Vila Israel	AMERICANA	13478-540 (19) 3468-4071
007	ETEC	CONSELHEIRO ANTONIO PRADO	Av. Cônego Antônio Roccato, S/Nº -Km3,5 JD. STA MÔNICA	CAMPINAS	13082-015 (19) 3246-2888
008	ETEC	VASCO ANTONIO VENCIARUTTI	Av. Engº Tasso Pinheiro, 700 – TERRA NOVA	JUNDIAÍ	13210-045 (11) 4587-3093 /1026/1905/1983/1994/3324
011	ETEC	JORGE STREET	Rua Bell Aliance, 149 – JD. SÃO CAETANO	SÃO CAETANO DO SUL	09581-420 (11) 4238-7955/4231-3369
015	ETEC	PRESIDENTE VARGAS	Rua Adriano Francisco Salgado, 30 - SUD MENUCCI	MOGI DAS CRUZES	08715-130 (11) 4799-1511 /7021/4069
016	ETEC	FERNANDO PRESTES	Rua Natal, 340 Jardim Paulistano	SOROCABA	18040-810 (15) 3221-9677 3221-2044/2088 (15) 3202-1563
019	ETEC	DR. ADAIL NUNES DA SILVA	Rua Francisco Valzacchi, 51 – VILA ROSA	TAQUARITINGA	15900-000 (16) 3252-5615/5140
020	FATEC	JAHÚ	Rua Frei Galvão, S/Nº - JD. PEDRO OMETTO	JAÚ	17212-650 (14) 3622-8280
023	ETEC	ALBERT EINSTEIN	RUA NOVA GRANADA, 35 – CASA VERDE	SÃO PAULO	02522-050 (11) 3966-0503/3858-7529
024	ETEC	PREFEITO ALBERTO FERES	Av. Sen. César Lacerda de Vergueiro, 690 – JD. CANDIDA	ARARAS	13603-013 (19) 3541-2819/3551-4012
027	ETEC	AMIN JUNDI	Rua Japão, 724 - CENTRO	OSVALDO CRUZ	17700-000 (18) 3529-2367 3528-3982/4760
028	ETEC	SEBASTIANA AUGUSTA MORAES (AGRÍCOLA)	Estrada Vicinal Sebastião Lourenço da Silva, Km 11 – VILA PLANALTO – Cx. P. 34	ANDRADINA	16900-970 (18) 3722-3302
030	ETEC	ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO	Rua Artur Lopes de Oliveira, 1087 – SANTO ANTÔNIO	BATATAIS	14300-000 (16) 3761-2428/3023
032	ETEC	PROF. DR. ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO	Rodovia Raposo Tavares, Km 561 – PONTILHÃO - CAIXA POSTAL 3099	PRESIDENTE PRUDENTE	19053-205 (18) 3221-1665 3222-8466/3223-2067
033	ETEC	ANTONIO JUNQUEIRA DA VEIGA (AGRÍCOLA)	Fazenda Baixada, S/Nº - CAIXA POSTAL 68	IGARAPAVA	14540-000 (16) 3172-1814
034	ETEC	PROF. APRIGIO GONZAGA	Av. Dr. Orêncio Vidigal, 212 - PENHA	SÃO PAULO	03640-010 (11) 2647-1491 /6777-8111/2400
036	ETEC	PROFº ARMANDO BAYEUX DA SILVA	Av. 05, Nº 445 - CENTRO	RIO CLARO	13500-380 (19) 3524-2330/3534-1688
037	ETEC	FREI ARNALDO Mº DE ITAPORANGA	Rod. Péricles Beline, Km 121, SP (461), BAIRRO RURAL	VOTUPO RANGA	15500-000 (17) 3421-3715 / 3423-5272
038	ETEC	ASTOR DE MATTOS CARVALHO (AGRÍCOLA)	Rod. Lourenço Lozano, Km 04 -BAIRRO RESTINGA – ZONA RURAL – S/Nº	CABRÁLIA PAULISTA	17480-000 (14) 3285-1210/33285-1147
040	ETEC	COMENDADOR JOÃO RAYS	Rua Ludovico Victorio, 2140 – VILA HABITACIONAL	BARRA BONITA	17340-000 (14) 3641-1310/5600

Administração Central
Gabinete da Superintendência

COD. UNID.	UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
041	ETEC	PROF. BASÍLDES DE GODOY	Rua Guaipá, 678 - VILA LEOPOLDINA	SÃO PAULO	05089-000 (11) 3834-4111 /4780/3831-6034
042	ETEC	BENEDITO STORANI	Av. Antonio Pincinato, 4355 - CASA BRANCA	JUNDIAÍ	13211-171 (11) 4582-1881
043	ETEC	BENTO QUIRINO	Av. Orozimbo Maia, 2600 - VILA ESTANISLAU	CAMPINAS	13024-045 (19) 3252-3596/3251-8934
047	ETEC	DR. CAROLINO DA MOTTA E SILVA (AGRÍCOLA)	Rodovia SP 346 - Km 204	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	13990-000 (19) 3651-1229 / 5386
051	ETEC	DR. DOMINGOS MINICUCCI FILHO	Av. Santana, 654	BOTUCATU	18603-700 (14) 3882-0503/5325
052	ETEC	PROFª CARMELINA BARBOSA (AGRÍCOLA)	Rod. Comandante João Ribeiro de BARROS, Km 653 - BAIRRO DAS ANTAS	DRACENA	17900-000 (18) 3822-4448
053	ETEC	PROF. EDSON GALVÃO (AGRÍCOLA)	Estr. Vicinal Gladys Bernardes Minhoto, Km 11 - CAPÃO ALTO	ITAPETININGA	18200-970 (15) 3271-0444
054	ETEC	ELIAS NECHAR	Rua Guariba, 800 - JD. BELA VISTA	CATANDUVA	15806-355L (17) 3522-2200/2408/2242
055	ETEC	EUDÉCIO LUIZ VICENTE	Rua Líbero Badaró, 600 - VILA JAMIL DE LIMA	ADAMANTINA	17800-000 (18) 3521-2493/2565
057	ETEC	PROF. FRANCISCO DOS SANTOS	Rod. Conde Francisco Matarazzo JR, Km 127	SÃO SIMÃO	14200-000 (16) 3984-1415/1752
063	ETEC	ENGº HERVAL BELLUSCI (AGRÍCOLA)	Estr. Seis, s/no - Caixa Postal 122 - BOA VISTA	ADAMANTINA	17800-000 (18) 3521-2494
065	ETEC	ILHA SOLTEIRA	Alameda Perimetral, S/Nº	ILHA SOLTEIRA	15385-000 (18) 3742-2575
067	ETEC	JOÃO BELARMINO	Rua Sete de Setembro, 299 - CENTRO	AMPARO	13900-372 (19) 3808-1016 /3807-2288/8982
068	ETEC	JOÃO GOMES DE ARAÚJO	Rua Prof. José Benedito Cursino, 75 - BOA VISTA	PINDAMONHA NGABA	12401-090 (12) 3642-1077/2414
069	ETEC	JOÃO JORGE GERAISATE	Estrada José Vigilato de Castilho, S/Nº - LAGEADO	PENÁPOLIS	16300-000 (18) 3652-1577
070	ETEC	JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL	Rua Humaitá, 1090 - CENTRO	JAÚ	17201-320 (14) 3624-8585 /3622-3566
071	ETEC	DR JOSÉ COURY (AGRÍCOLA)	Av. Pref. Nicolau Marino, 2.680 - NOSSO TETO	RIO DAS PEDRAS	13390-000 (19) 3493-2244
072	ETEC	PREFEITO JOSÉ ESTEVES (AGRÍCOLA)	Rod. Donato Francisco Sassi, Km 5 - MACUCÃO	CERQUEIRA CÉSAR	18760-000 (14) 3714-6175
073	ETEC	DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO (AGRÍCOLA)	Chácara Municipal - CÓRREGO TAMBORY	JALES	15700-000 (17) 3632-9007/9004
074	ETEC	JOSÉ MARTINIANO DA SILVA	Rua Tamandaré, Nº 520 - CAMPOS ELÍSEOS	RIBEIRÃO PRETO	14085 - 070 (16) 3610-8374

Administração Central
Gabinete da Superintendência

COD. UND.	UNIDADE	ENDERECO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
075	ETEC	PADRE JOSÉ NUNES DIAS (AGRÍCOLA)	Estr. do Bacuri, S/Nº - CX. POSTAL 145	MONTE APRAZÍVEL	15150-000 (17) 3275-1841/3295-1522
076	ETEC	JOSÉ ROCHA MENDES	Rua Américo Vespucci, 1241 - VILA PRUDENTE	SÃO PAULO	03135-010 (11) 2063-4454/22915-8030
079	ETEC	LAURINDO ALVES QUEIROZ	Fazenda Lageado, S/Nº	MIGUELÓPOLIS	14530-000 (16) 3835-1370/1942
080	ETEC	DR. LUIZ CESAR COUTO (AGRÍCOLA)	Rod. SPV 052 - Antônio Farinasso - Km 03	QUATÁ	19780-000 (18) 3366-1001/3366-2116
082	ETEC	MACHADO DE ASSIS	Rua Nações Unidas, 253 - JD SANTO ANTÔNIO	CAÇAPAVA	12281-050 (12) 3655-1802/3653-1802
083	ETEC	MANOEL DOS REIS ARAÚJO (AGRÍCOLA)	Av. Paris Nº 79 - CINELÂNDIA	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	13670-000 (19) 3582-2100
084	ETEC	ORLANDO QUAGLIATO (AGRÍCOLA)	Rod. Engº João Batista Cabral Rennó, Km 309	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	18900-000 (14) 3372-2011
085	ETEC	MARTIN LUTHER KING	Rua Apucarana, 815 - TATUAPÉ	SÃO PAULO	03311-000 (11) 2091-7465
086	ETEC	MARTINHO DI CIERO (AGRÍCOLA)	Av. Barata Ribeiro, S/Nº VILA PRUDENTE DE MORAES	ITÚ	13306-220 (11) 4024-1009/4025-3720
087	ETEC	PROF. MATHEUS LEITE DE ABREU (AGRÍCOLA)	Estr. da Gruta, S/Nº - BAIRRO GRUTA	MIRASSOL	15130-000 (17) 3242-3249/3243-1902
088	ETEC	MONSENHOR ANTONIO MAGLIANO	Pça Dr. Martinho Funchal de Barros, 277 - B. WILLIAMS	GARÇA	17400-000 (14) 3471-0099/3406-5870
089	ETEC	ENG. AGR. NARCISO DE MEDEIROS (AGRÍCOLA)	Rod. Pref. Casimiro Teixeira, Km 51,5 - TRÊS BARRAS - CX. POSTAL 59	IGUAPE	11920-970 (13) 3841-5170/2424
090	ETEC	URIAS FERREIRA (AGRÍCOLA)	Rod. Dep. Leônidas Pacheco Ferreira, Km 17 - POUSO ALEGRE DE BAIXO - CX. P. 29	JAÚ	17201-970 (14) 3623-1170/1190
092	ETEC	PAULO GUERREIRO FRANCO	Estr. Ribeirão das Garças, Km 03 - Z. RURAL	VERA CRUZ	17560-970 (14) 3492-1373
093	ETEC	DEP. PAULO ORNELLAS C. DE BARROS	Rua Prof. Edson José Puga, 100 - JOSÉ RIBEIRO	GARÇA	17400-000 (14) 3406-1296/3471-1534
095	ETEC	PEDRO D'ARCÁDIA NETO	Rua Senhor do Bonfim, 1226 - VILA XAVIER	ASSIS	19802-130 (18) 3321-5266/3322-3941/3323-1530
096	ETEC	PEDRO FERREIRA ALVES	Rua Ariovaldo Silveira Franco, 237 JD 31 DE MARÇO	MOGI MIRIM	13801-005 (19) 3862-0888
097	ETEC	PROF. PEDRO LEME BRISOLLA SOBRINHO	Av. Antônio Carlos de Abreu Sodré, 1040 - CENTRO	IPAUSSU	18950-000 (14) 3344-1408/1506
099	ETEC	PROF. MILTON GAZZETTI	Estr. do Córrego do Veado, S/Nº - LAGOA SECA	PRESIDENTE VENCESLAU	19400-000 (18) 3271-3687



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

COD. UND.	UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	
100	EETEC	ROSA PERRONE SCAVONE	Rua Dr. João dos Santos Rangel, 66 – VILA BELÉM	ITATIBA	13256-130	(11) 4538- 1493/4538-6326
102	EETEC	DNA SEBASTIANA DE BARROS (AGRÍCOLA)	Fazenda da Serra, S/Nº	SÃO MANUEL	18650-000	(14) 3841- 2288/2599
103	EETEC	SYLVIO DE MATTOS CARVALHO	Rua Cesário Mota, 644 - CENTRO	MATÃO	15990-050	(16) 3382-1226 /3382-6878
106	FATEC	PROF. JOÃO MOD	Av. Prof. João Rodrigues Alckmin, 1.501 - JD ESPERANÇA	GUARATINGU ETÁ	12517-475	(12) 3126-2643 /3125-6905
107	EETEC	ADOLPHO BEREZIN	Av. Monteiro Lobato, 8000 – BALNEÁRIO JUSSARA	MONGUAGUÁ	11730-000	(13) 3448-3800 /3837/3818
108	EETEC	CEL RAPHAEL BRANDÃO	Av. 37, 646 – BARONI	BARRETOS	14780-390	(17) 3322-2341 /3323-1099
110	EETEC	DEP. SALIM SEDEH	Rua Neida Zencker Leme, 500 – CIDADE JARDIM	LEME	13614-240	(19) 3571-4898 /3571-3705
112	FATEC	BOTUCATU	Av. José Ítalo Bacchi, S/Nº - JD. AEROPORTO	BOTUCATU	18606-855	(14) 3814-3004
113	FATEC	MAUÁ	Av. Antonia Rosa Fioravante, 804 – VILA FAUSTO MORELLI	MAUÁ	09390-120	(11) 4519-5899 /4543-3221/3238
116	EETEC	SÃO ROQUE	Rua Vinte e Dois de Abril, 35 JARDIM RENÊ	SÃO ROQUE	18135-000	(11) 4712-3858 /4784-3220
117	EETEC	PROF. DR JOSÉ DAGNONI	Av. Antônio Pedroso, 1.731 - CIDADE NOVA	SANTA BÁRBARA D'OESTE	13454-398	(19) 3457-4624 /3457-4625/3458- 2158
118	EETEC	GUAIANAZES	Rua Feliciano de Mendonça, 290 - GUAIANAZES	SÃO PAULO	08460-365	(11) 2551-9484
119	FATEC	GARÇA - JÚLIO J. MARCONDES DE MOURA	Av. Presidente Vargas, 2.331 JOSÉ RIBEIRO	GARÇA	17400-000	(14) 3471-4723
120	FATEC	MOCÓCA	Av. Dr. Américo Pereira Lima, S/Nº - JD. LAVÍNIA	MOCOCA	13736-260	(19) 3656-5559
122	EETEC	DONA ESCOLÁSTICA ROSA	Av. Bartolomeu de Gusmão, 111 - APARECIDA	SANTOS	11045-401	(13) 3236-9986
124	EETEC	DR. CELSO CHARURI	Av. Péricles de Freitas, 296 – TERRAS DO EMBIRUÇU	CAPÃO BONITO	18304-750	(15) 3453-1231
129	FATEC	PRAIA GRANDE	Praça 19 de Janeiro, 144 – BOQUEIRÃO	PRAIA GRANDE	11700-100	(13) 3591-1303 / 6968
133	FATEC	PINDAMONHANGA BA	Rod. Ver. Abel Fabrício Dias, 4.010 – B. RESA. PASIN	PINDAMONHA NGABA	12445-010	(12) 3648-8756
136	EETEC	PROF. MASSUYUKI KAWANO	Rua Bezerra de Menezes, 215 - VILA INDEPENDÊNCIA	TUPÃ	13880-000	(19) 3643-1364 /3641-8442
137	FATEC	ZONA SUL	Rua Frederico Grotte, 322 - JD. SÃO LUIZ	SÃO PAULO	05818-270	(11) 5851-8949 / 5829
138	EETEC	FERNANDÓPOLIS	Av. Geraldo Roquete, 135 – JD. PAULISTA	FERNANDÓPO LIS	15600-000	(17) 3462- 3311/3030
139	EETEC	TENENTE AVIADOR GUSTAVO KLUG	Av. Padre Antônio Van Ess, 1925 – JD. PETRÓPOLIS	PIRASSUNUN GA	13630-025	(19) 3561-2961

Administração Central
Gabinete da Superintendência

COD. UND.	UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
140	ETEC PROF. TEREZINHA MONTEIRO DOS SANTOS	Rua Marechal Floriano Peixoto, 989 – CENTRO	TAQUARITUBA	18740-000	(14) 3762-1401 /1755
143	FATEC CARAPICUIBA	Av. Francisco Pignatari, 650 – VILA GUSTAVO CORREIA	CARAPICUÍBA	06310-390	(11) 4184-8404 /4183-6827/6849
145	ETEC DE AVARÉ	Rua Álvaro Lemos Torres, 561 – BAIRRO BRABÂNCIA	AVARÉ	18703-060	(14) 3732-5572/5855
146	FATEC SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Av. Césare Mansueto Giulio Lattes, 1350 Eugênio de Melo	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	12247-014	(12)) 3905-2423 /3905-4699/4979
148	ETEC LINS	Rua São Pedro Perin, 300 - VILA PERIN	LINS	16400-537	(14) 3523-4859/1217
149	ETEC PROF. ANDRÉ BOGASIAN	Rua Manoel Rodrigues, 155 – BONFIM	OSASCO	06233-160	(11) 3685-4945/3683-4309
151	ETEC PROF. ÍDIO ZUCCHI	Rua Lúcio Sarti, 809 - PQUE RESIDENCIAL ELDORADO	BEBEDOURO	14706-120	(17) 3343-9695 /3343-5563
153	ETEC PRAIA GRANDE	Av. Guadalajara, 941 – VI. Guilhermino	PRAIA GRANDE	11702-210	(13) 3491-3153
155	FATEC ITAQUAQUECETUBA	Av. Itaquaquecetuba, 711 - VILA MONTE BELO	ITAQUAQUECETUBA	08577-210	(11) 4647-5226/4753-3221
156	ETEC PROFª. NAIR LUCAS RIBEIRO	Rua Pará, 506 - BAIRRO DA ESTAÇÃO –	TEODORO SAMPAIO	19280-000	(18) 3282-1682
157	FATEC PRESIDENTE PRUDENTE	Rua Teresina, 75 - VILA PAULO ROBERTO	PRESIDENTE PRUDENTE	19046-230	(18) 3916-7887 / 39172064
158	ETEC DE ITANHÁEM	Av. José Batista Campos, 1431 - JARDIM ANCHIETA	ITANHAÉM	08253-210	(13) 3427-1601/3426-4926
160	FATEC SANTO ANDRÉ	Rua Pref. Justino Paixão, 150 CENTRO	SANTO ANDRÉ	09020-130	(11) 4437-2215 /4468-1295
161	ETEC IBITINGA	Rua Rosalbino Tucci, 431	IBITINGA	14940-000	(16) 3341-7046 /3342-6039
163	FATEC ARTHUR DE AZEVEDO	Rua Ariovaldo Silveira Franco, 567 – JD. 31 DE MARÇO	MOGI MIRIM	13801-005	(19) 3804-5387 / 5441 / 5390 / 5360
164	ETEC PROF. MARIO ANTONIO VERZA	Av. Anchieta, 487 - CENTRO	PALMITAL	19907-000	(18) 3351-1088
165	ETEC ARAÇATUBA	Avenida Prestes Maia, 1764 - JARDIM IPANEMA	ARAÇATUBA	16052-045	(18) 3625-8677
166	ETEC ETEC JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA	Rua Guarani, 735 - SERRARIA	DIADEMA	09991-060	(11) 4056-1302 /4044-6431 /4043-2447
167	FATEC GUARULHOS	Rua João Gonçalves - 511 - CENTRO	GUARULHOS	07010-010	(11) 2229-0392/0393
168	FATEC S CAETANO DO SUL	Rua Bell Alliance, 225 - JARDIM SÃO CAETANO	S. C. DO SUL	09581-420	(11) 4232-9552
169	ETEC ITAQUERA	Rua Virginia Ferni, 400 – CJ. HAB. JOSÉ BONIFÁCIO COHAB 002 - ITAQUERA	SÃO PAULO	08253-000	(11) 2521-8188 / 2254-7627
170	ETEC DE FERRAZ VASCONCELOS	Av. Gov. Jânio Quadros, 200, JARDIM FIGUEIREDO	FERRAZ VASCONCELOS	08526-000	(11) 4679-6145 /4675-4545
171	FATEC JALES	Rua Vicente Leborace, 2630 - JARDIM TRIANON	JALES	15703-116	(17) 3621-6911 / 3632-2239

Administração Central
Gabinete da Superintendência

COD. UND.	UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
172	ETEC SAPOEMBA	R. Benjamim de Tudela, 155 - FAZENDA DA JUTA	SÃO PAULO	03977-408	(11) 2019-1519 / 1533
174	FATEC CAPÃO BONITO	Av. Péricles de Freitas, 296 - TERRAS DO EMBIRUÇU	CAPÃO BONITO	18304-750	(15) 3542-2206 / 3542-2654/2634
176	FATEC SERTÃOZINHO - Dep. Waldyr Alceu Trigo	Rua Jordão Borghetti, 480 - JARDIM RECREIO	SERTÃOZINHO	14170-120	(16) 3491-2670
177	FATEC ARAÇATUBA - PROF. FERNANDO A. DE ALMEIDA PRADO	Av. Prestes Maia, 1764 - JD. IPANEMA	ARAÇATUBA	16052-045	(18) 3625-9914 / 9917
181	ETEC CUBATÃO	Rua Tamoyo, 230 - VILA COUTO	CUBATÃO	11510-160	(13) 3372-8976/3375-2175
182	FATEC CATANDUVA	Rua Maranhão, 898 - CENTRO	CATANDUVA	15800-020	(17) 3524-7186 / 3523-6715
183	FATEC BRAGANÇA PTA - JORNALISTA OMAIR F.DE OLIVEIRA	Rua das Indústrias, 130 UBERABA	BRAGANÇA PAULISTA	12926-674	(11) 4031-1904 / 6001
185	ETEC VILA FORMOSA	Rua Bactória, 38 - VILA FORMOSA	SÃO PAULO	03472-100	(11) 2211-6485
186	ETEC TEREZA APARECIDA CARDOSO NUNES DE OLIVEIRA	Rua Stefano Filipino, 211 - BAIRRO ARTHUR ALVIM	SÃO PAULO	03591-150	(11) 2741-9563 / (11)2217-1409 / 1547
187	ETEC PROFª ERMELINDA GIANNINI	Rua Fernão Dias Falcão, 196 CENTRO	SANTANA DE PARNAÍBA	06501-120	(11) 4154-7185 / 4154-7142
189	FATEC SÃO SEBASTIÃO	Rua Ítalo Nascimento, 366 PORTO GRANDE	SÃO SEBASTIÃO	11600-970	(12) 3892-3015/3892-5767
190	ETEC SUZANO	Rua Guilherme, 325 - JARDIM COLORADO	SUZANO	08615-110	(11) 4799-1511 / 4069
191	ETEC GINO REZAGHI	Av. Arujá, 175 - CJ. HABIT. JARDIM MARIA LUIZA	CAJAMAR	07760-000	(11) 4447-3600 / 4407-2098
193	ETEC DEP. ARY DE CAMARGO PEDROSO	Rua Dr. João Conceição, 350 - BAIRRO PAULISTA	PIRACICABA	13401-080	(19) 3432-2904 / 3433-8541 / 3422-3293
194	ETEC DOUTORA RUTH CARDOSO	Praça Coronel Lopes, 387- CENTRO	SÃO VICENTE	11310-020	(13) 3467-7153 / 2955
197	ETEC PROF. ELIAS MIGUEL JÚNIOR	Rua Irmã Ferrarezi, S/N - BAIRRO VILA VOTOCÉU	VOTORANTIN	18115-350	(15) 3242-6636 / 4168 / 3574
198	ETEC MONTE MOR	Av. Benedito Lazaro Vieira, S/N - B. ATERRADO SÍTIO STO ANTONIO	MONTE MOR	13190-000	(19) 3879-6515
199	ETEC CIDADE TIRADENTES	Rua Igarapé Água Azul, 70 - CID. TIRADENTES	SÃO PAULO	08485-310	(11) 2516-6965 / 6966/3987-9572
201	ETEC CAMPO LIMPO PAULISTA	Rua João Julião Moreira, s/nº BOTUJURU	CAMPO LIMPO PAULISTA	13238-470	(11) 4039-5122/4812-2966
202	ETEC PROF. JADYR SALLES	Av. Prof. Henrique da Mota Fonseca Jr., 849 - CENTRO	PORTO FERREIRA	13660-000	(19) 3581-1201

Administração Central
Gabinete da Superintendência

COD. UND.	UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
203	ETEC PIEDADE	Rua Bento Xavier de Oliveira, 50 - BAIRRO PAULAS E MENDES	PIEADADE	18170-000	(15) 3244-1367
207	ETEC PARQUE SANTO ANTONIO	Rua Manoel Ferreira Pires, 560 - VILA FORMOSA	SÃO PAULO	03386-090	(11) 2091-7465 / 2301-1058 / 9716-6382
208	ETEC TIQUATIRA	Av. Condessa Elisabeth de Robiano, 5200 - PENHA	SÃO PAULO	03704-000	(11) 2225-2504 / 2093-2021
209	FATEC BARUERI	Av. Carlos Capriotti, 123 - NOVO CENTRO COMERCIAL	BARUERI	06401-136	(11) 6786-4321/8089-4321
211	ETEC ZONA LESTE	Rua Sonhõ Gaúcho, 641 - CIDADE AE CARVALHO	SÃO PAULO	03685-000	(11) 2045-4001 / 4027 / 4015
212	ETEC PROFª. MARINÊS TEODORO	Av. Coronel Junqueira, 640	NOVO HORIZONTE	14960-000	(17) 3542-1182 / 3542-7809/3543-4000
213	ETEC CARAGUATATUBA	Av. Rio Grande do Norte, 480 - BAIRRO INDAIÁ	CARAGUATATUBA	11665-310	(12) 3888-1387 / 3888-3661 / 9763-0805 / 9570-3608
214	ETEC ÂNGELO CAVALHEIRO	Rua José Correia Filho, 750 - JARDIM BOA VISTA	SERRANA	14150-000	(16) 3987-4964 / 9965-0303 / 9967-0303
215	ETEC AGUÁI	Rua Joaquim José esq. c/ Rua Carlos Gomes e Rua José Bonifácio	AGUÁI	13860-000	(19) 3652-3757 / 9215-5992 / 3652-6016 / 3652-6204
217	FATEC DIADEMA - LUIGI PAPAIZ	Av. Luiz Merenda, 503 - JD. CAMPANÁRIO	DIADEMA	09931-390	(11) 4092-2471 / 4092-2328
218	ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO	AV. Paulo Lacerda Quantim Barbosa, 630 - B. PARQUE STA BARBARÁ	ITAPIRA	13977-175	(19) 3843-1171/3813-4548
219	ETEC SANTA ISABEL	Rua Profª Ana Moutinho Gonçalves, 57 - BAIRRO TREZE DE MAIO	SANTA ISABEL	07500-000	(11) 9729-5193 / 4656-4588
220	ETEC PARQUE BELEM	Rua Ulisses Cruz, 85 - Tatuapé	SÃO PAULO	03077-000	(11) 2292-0742 / 2291-9293 / 9723-3558
223	ETEC CEPAM	Av. Prof. Lineu Prestes, 913 - BUTANTÃ	SÃO PAULO	05508-000	(11) 3811-0384
225	ETEC RAPOSO TAVARES	Rua Cachoeira do Poraque, 326 - COHAB RAP. TAVARES	SÃO PAULO	05574-450	(11) 3782-5529 / 5782
226	ETEC GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO	Rua Presidente Vargas S/N - VILA CAIÚBA (PERUS)	SÃO PAULO	05207-000	(11) 3917-8751/ 4447-3600 / 7582-7463 / 3917-8263
227	ETEC SÃO MATEUS	Rua Soledade de Minas, 87 JARDIM SÃO CRISTÓVÃO	SÃO PAULO	03930-070	(11) 2721-5111/2721-5536
228	ETEC JARAGUÁ	Rua Jairo de Almeida Machado, 401 - JARAGUÁ -	SÃO PAULO	02998-060	(11) 3941-7242 / 8319
230	ETEC UIRAPURU	Rua Nazir Miguel, 779 - JD. JOÃO XXIII	SÃO PAULO	05570-030	(11) 3782-5376 / 4837

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

COD. UND.	UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
231	ETEC FRANCISCO MORATO	Rua Tupinambás, 572 - JARDIM NOVA BELÉM	FRANCISCO MORATO	07909-065	(11) 4488-2192 /4489-4964/4875
233	ETEC PROF. JOSÉ INÁCIO AZEVEDO FILHO	Rua Omaguás, 810 - JARDIM MARAJOARA	ITUVERAVA	14500-000	(16) 3839-0853 /3482
234	ETEC NOVA ODESSA	Rua Theofilo Sniker, 38 - PARQUE INDIAL, HARMONIA	NOVA ODESSA	13460-000	(19) 3476-5074
235	ETEC MAIRINQUE	Rua Antônio Alves de Souza, S/Nº - CENTRO	MAIRINQUE	18120-970	(19) 3481-5132 /1550
236	ETEC GUSTAVO TEIXEIRA	Rua Manoel Estevan Dias, 351 - JD. HOLIDAY	SÃO PEDRO	13520-000	(19) 3483-4111 / RAMAL: 1128
237	ETEC SANTA ROSA DO VITERBO	Rua Albina Petreschi, 365 - RESAL. LUIZ GONZAGA	SANTA ROSA DO VITERBO	14270-000	(19) 3954-2446 / 3954-1832
238	ETEC IRMÃ AGOSTINA	Av. Feliciano Correia, S/Nº - JD. SATÉLITE- SANTO AMARO	SÃO PAULO	04815-240	(11)5667-3973 /5667-3971
239	ETEC REGISTRO	Rua Tamekishi Takano, 05	REGISTRO	11900-000	(13) 3822-4531 /2473
240	ETEC PADRE CARLOS LEÔNCIO DA SILVA	Av. Dr Eptácio Santiago, 199 - CENTRO	LORENA	12601-050	(12) 3157-8787 /8894
241	ETEC EMBÚ	Rua Marcelino Pinto Teixeira, 529 - PQ. INDIAL RAMOS DE FREITAS	EMBU	06816-000	(11) 4778-1168 /1178
243	ETEC ITARARÉ	Rua Campos Salles, 1320 - CENTRO	ITARARÉ	18460-000	(15) 3531-2770 / 3532-5194/5707
244	ETEC CIDADE DO LIVRO	Av. Lazáro Brígido Dutra, S/Nº - JD DO CAJU	LENÇÓIS PAULISTA	18682-335	(14) 3264-4457 /4459/8440
248	ETEC CERQUILHO	Rua Ver. Mario Pillon S/Nº - BAIRRO SÃO FRANCISCO	CERQUILHO	18520-000	(15) 3384-3778 /4743
249	ETEC ITAQUAQUECE TUBA	Rua Cambará, 866 - JARDIM ARACARÉ	ITAQUAQUECE ETUBA	08574-150	(11) 4642-5544 /2609
251	FATEC TAUBATÉ	Av. Tomé Portes Del Rei, 525 - VILA SÃO JOSÉ	TAUBATÉ	12070-610	(12) 3602-2708
252	ETEC PROF. ADOLPHO ARRUDA DE MELLO	Rua Ribeiro de Barros, 1770 - VILA DUBUS	PRESIDENTE PRUDENTE	19015-030	(18) 3916-3779 / 3223-2067/6839
253	ETEC JORNALISTA ROBERTO MARINHO	Av. Jorn. Roberto Marinho, S/Nº - BLOOKLIN PAULISTA	SÃO PAULO	04583-110	(11) 5103-2085
254	ETEC PROFª DRª DOROTI QUIOMI K. TOYOHARA	Rua Ambrósia do México, S/Nº - PIRITUBA	SÃO PAULO	02945-040	(11) 3972-0339/0199
255	ETEC ALCIDES CESTARI	Av. Maria Deamo Tarraga, 221 - REAL PARAÍSO	MONTE ALTO	15910-000	(16) 3241-0834 /0835
256	ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL	Rua Rui Barbosa, 1.244 - JARDIM PROGRESSO	GUARIBA	14840-000	(16) 3251-4154 /1277/3251-4063
257	FATEC ITAQUERA - PROF. MIGUEL REALE	Av. Miguel Ignácio Curi, 360 - VL. CARMOSINA	SÃO PAULO	08295-005	(11) 2056-4347 /2056-4245
258	FATEC JACARÉ	Av. Faria Lima, 155 - JARDIM SANTA MARIA	JACARÉ	12328-070	(12) 3953-7926

Administração Central
Gabinete da Superintendência

COD. UND.	UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
259	FATEC	POMPEIA - SHUNJI NISHIMURA	Av. Fundação Shunji Nishimura, 605 - DISTRITO INDUSTRIAL	POMPÉIA	17588-000 (14) 3452-1294
261	ETEC	DARCY PEREIRA DE MORAES	Rua Moisés Nalesso, 2.888 - BAIRRO SÃO GONÇALO	ITAPETININGA	18206-650 (15) 3271-1216 /3271-7453
262	ETEC	BARTOLOMEU BUENO DA SILVA	Av. Tenente Marques, s/nº FAZENDINHA	SANTANA DE PARNAÍBA	06529-001 (11) 4156-1435 /4156-1006
263	ETEC	IBATE	Rua Floriano Peixoto, 785 - CENTRO	IBATE	14815-000 (16) 3343-5162 /5237/2113
264	ETEC	ARMANDO PANNUNZIO	Rua Costa Rica, 60 - JARDIM PARADA DO ALTO	SOROCABA	18025-805 (15) 3211-0827 /3211-0987
265	FATEC	SÃO ROQUE	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 132 - CENTRO	SÃO ROQUE	18130-070 (11) 4712-1926
266	ETEC	PERUÍBE	Av. São João, 545 - CENTRO	PERUÍBE	11750-000 (13) 3455-9712
267	ETEC	ESPORTES WALTER BAUMGART	Rua Paulo Lonzani, S/Nº - VILA MARIA	SÃO PAULO	02180-021 (11) 2521-8188 / 2254-7627
268	ETEC	PREFEITO PASCHOALIN	Rua Elton Silva, 140 - CENTRO	JANDIRA	13211-171 (11) 3685-4945
269	FATEC	SÃO CARLOS	Av. Araraquara, 451 - Vila Brasília	SÃO CARLOS	13566-770 (16) 3307-7545
270	FATEC	COTIA	Rua Nelson Ranieri, 700 - LAJEADO	COTIA	06702-155 (11) 3656-0203 / 4616-3284
274	ETEC	PROFª LUIZA MACHADO	Rua Mamede Barbosa, 105 CENTRO RESIDENCIAL	ARUJÁ	07400-820 (11)4653-3378 / 2117
276	FATEC	CAMPINAS	Av. Cônego Roccato, S/Nº Km 3,5 - JD SANTA MÔNICA	CAMPINAS	01382-015 (19) 3216-6472/74 (19) 3883-2905
277	ETEC	SANTA FÉ DO SUL	Av. Cons. Antônio Prado, S/Nº - JD SÃO FRANCISCO	SANTA FÉ DO SUL	15775 - 000 (17) 3641-1232 /3631-6564
278	FATEC	ITAPIRA	Rua Tereza Lera Paoletti, 570 - JARDIM BELA VISTA	ITAPIRA	13974-080 (19) 3843-1996 /3863-5210
279	ETEC	CAIEIRAS	Rua Ermênio de Oliveira PENTEADO, S/Nº - JD HELENA	CAIEIRAS	07744-420 (11) 4065-2260
281	ETEC	APIAÍ	Rua Tte. Bernardo Rodrigues Dias, 480 - CENTRO	APIAÍ	18320-000 (15) 3552-1530 /1670
282	ETEC	RIO GRANDE DA SERRA	Rua Ver. Francisco Moraes Ramos, 777 - JD NOVO HORIZONTE	RIO GRANDE DA SERRA	09450-000 (11) 4826-8325
283	FATEC	SANTANA DE PARNAÍBA	AV. TENENTE MARQUES, S/Nº - FAZENDINHA	SANTANA DE PARNAÍBA	16529-001 (11)4156-1435 /1006
284	FATEC	RIBEIRÃO PRETO	Rua Visconde de Inhomerim c/ Av. Pio XII E Av. Monteiro Lobato - VILA VIRGINIA	RIBEIRÃO PRETO	(16) 3942-5806 / 8646/8530
285	ETEC	Itaquera II	Av. Engº Adervan Machado esq. c/ Av. Miguel Inácio Curi - ITAQUERA	SÃO PAULO	08295-005 (11) 2217-1409 / 1547
286	FATEC	ITATIBA	Rod. Luciano Consoline, 600 Jd. D'Lucca - 13253-205 - Itatiba/SP - Tel: (19)3895-1923/3885-1923 - Cel: (19) 99238-3456 - Responsável: Luiz Antônio Danlei email: dir.fatecindaibatuba@centropaulasouza.sp.gov.br		



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

COD. UND.	UNIDADE	ENDEREÇO / MUNICÍPIO / CEP / TELEFONE
288	FATEC ARARAQUARA	Rua Precide Scarpino Martim, 126 – 14811-380 – Araraquara/SP – Tel.: (16) 99712-9125 / (16) 3339-7841 – Resp. Recebimento: Diretora: Daniela Russo Leite - E.mail: danirusssoleite@gmail.com
289	ETEC PORTO FELIZ	Rua Cônego Belloti, 188 - Centro – 18540-000 – Porto Feliz/SP – Tel.: (15) 3261-7360 Diretoria: Paschoal Antonio Bonin – Dir. Serv.: M ^a Cecília Rinaldi
290	FATEC ARARAS	Rua Jarbas Leme Godoy, 875 - Bairro: J. José Ometto II – 13606-389 – Araras/SP – Tel.: (19) 3541-2819/3004 / 3551-4012 – Diretoria: André Luis Ferrari de Moura Giraldi
291	FATEC ADAMANTINA	Rua Paraná, 400- Bairro: Jardim Brasil – CEP 17800-000 - ADAMANTINA/SP – Responsável pelo Recebimento Prof ^a Regina Maria Bertolo Zupirolli Cel.(18)99766-8970 – Tel.(18)3521-2493/2565 – EMAIL: f291adm@cps.sp.gov.br , f291dir@cps.sp.gov.br
292	FATEC FERRAZ DE VASCONCELOS	Rua Carlos de Campos, 200 – Jd. São João – 08545-120 - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – Responsável p/ Recebimento: Dulcelina Campos Neves - Tel./Fax (11) 4679-6145/4675-4545 – Cel. (11) 99916-5345 -
293	ETEC TABOÃO DA SERRA	Praça Miguel Ortega, 135 – Parque Assunção – 06754-160 - Taboão da Serra/SP - Responsável p/ Recebimento: Prof. Vinicius M. Salgado de Vasconcelos -Tel./Fax (11) 4701-1856 – Cel. (11) 98057-8830
294	FATEC FRANCO DA ROCHA	Rod. Pref. Luís Salomão Chamma, Km 41 – FRANCO DA ROCHA/SP – Responsável p/ Recebimento: Marcelo Gomes de Oliveira - Tel./Fax: (11) 4811-7130 – Cel. (11) 96236-6358 -



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

CONTRATADA: BIGNARDI IND. E COM. DE PAPÉIS E ARTEFATOS LTDA

CONTRATO Nº 145/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE FORMATO A4.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 11 de setembro de 2018.

